

Aprova o Edital PROPEX 002/2008 – Pesquisa para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; ofício 125/PROPEX/UNIVATES, de 10/04/2008, e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 002/2008 – Pesquisa para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação, do Centro Universitário UNIVATES, e seus Anexos 01 e 02.

Parágrafo único. A íntegra do Edital citado neste artigo e dos respectivos Anexos, devidamente rubricados, fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL PROPEX 002/2008 – PESQUISA PARA PESQUISADORES NÃO VINCULADOS A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais, com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2008), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da Univates, nas seguintes unidades de pesquisa:

- Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais;
- Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias,

que tenham, preferencialmente, como foco temático:

- Ambiente e Alimentos;
- Cadeia Produtiva de Alimentos;
- Bem-Estar Social.

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Encaminhamento dos projetos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa - COEP/Univates ¹ , por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 16/05/08
2. Encaminhamento dos projetos de pesquisa à Unidade de Pesquisa, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno ²	Até 27/06/08
3. Encaminhamento pela Unidade de Pesquisa dos projetos à PROPEX	Até 25/07/08
4. Avaliação e seleção dos projetos de pesquisa pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	De 25/07/08 a 1º/09/07
5. Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 09/09/08
6. Entrega do relatório de pesquisa na PROPEX	
- relatório parcial	Até 30/08/09
- relatório final	Até 15/03/10

¹ Obrigatório para projetos vinculados à área da Saúde e opcional para os demais.

² Quando não encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa - COEP/Univates, esta é a etapa 1.

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) do orçamento da Pesquisa para 2009.

3.1 O apoio financeiro destina-se aos projetos de pesquisa de pesquisadores não vinculados aos programas de pós-graduação.

3.2 O apoio financeiro envolve:

- a) concessão de auxílio financeiro para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) bolsas de iniciação científica;
- c) serviços de terceiros (como traduções, serviços de laboratórios, serviços gráficos, tabulações etc.).

3.3 Despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática e material bibliográfico.

3.4 As despesas de custeio envolvem:

- material de consumo;
- horas para a coordenação (no mínimo 3 horas-trabalho especial semanais e no máximo 10 horas-trabalho especial semanais para professores doutores e 8 horas-trabalho especial semanais para professores mestres). O coordenador da pesquisa deve integrar o quadro de docentes da Univates em regime de Tempo Parcial (20h ou 30h) ou Tempo Integral (40h) e ter título de mestre ou doutor;
- horas para professores pesquisadores colaboradores (no mínimo 3 horas-trabalho semanais e no máximo 6 horas-trabalho semanais). A equipe de pesquisadores que recebe auxílio financeiro deve ser composta por professores doutores e mestres da Univates;
- também podem integrar a equipe professores e alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;
- pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;
- bolsistas de iniciação científica.

3.5 Duração do Apoio Financeiro

3.5.1 Das Bolsas

As bolsas acompanham o período de duração da pesquisa, sendo a renovação desta condicionada à aprovação do relatório parcial da pesquisa, quando for o caso.

3.5.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa de março de 2009 a fevereiro de 2010. O valor aprovado

para a pesquisa é dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo destinados para 2009 as 10 (dez) primeiras parcelas do valor e para 2010 o restante.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2009 NÃO será transferido para utilização em 2010.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser confeccionado antecipadamente com o Setor de Pesquisa.

3.6 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa para o primeiro ano deve ser detalhado. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br – no *link* Pesquisa.

4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta:

- o proponente e a equipe remunerada não podem ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- ter previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

São características desejáveis:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação, extensão e/ou pós-graduação;
- colaboração voluntária de alunos e professores da Univates;
- ter alunos voluntários do Ensino Médio (BIC Jr.).

5 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

5.1 O roteiro para apresentação dos relatórios parcial e final estão descritos no

Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br – no *link* Pesquisa.

5.2 Itens Obrigatórios do relatório final:

- comprovante da participação do(s) pesquisador(es) na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da Univates;
- comprovante de participação do(s) bolsista(s) (remunerados ou voluntários) no Salão de Iniciação Científica da Univates e de um evento similar em Instituição externa;
- comprovante de encaminhamento de no mínimo um artigo científico para revista especializada;
- comprovantes de toda a produção do período.

6 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

6.1 Da Unidade de Pesquisa

- a) Receber os projetos de pesquisa;
- b) Emitir parecer técnico tanto sobre o projeto quanto sobre o relatório. O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto;
- c) Negociar com o Centro ao qual pertencem os pesquisadores a destinação de horas para pesquisa;
- d) Receber os pareceres *ad-hoc* (conforme manual);
- e) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) que obtiveram parecer técnico favorável por meio do Setor de Atendimento ao Aluno, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

6.2 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;
- b) Após a avaliação dos Projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

6.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

7.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s) conforme o presente Edital, ao encargo da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

b) As propostas dos Projetos de Pesquisa que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

7.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam os Projetos de Pesquisa encaminhados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das propostas de Projetos de Pesquisa, considerando os critérios do ANEXO 1;

b) Cada proposta é submetida à apreciação de no mínimo 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, dos Projetos de Pesquisa analisados quanto ao mérito e relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários,
- não recomendado;

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas são explicitado o mérito e especificado o valor a ser disponibilizado para cada um;

d) Para as propostas não recomendadas é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

7.4 ETAPA IV

Cabe ao CONSUN da Univates o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de Projetos de Pesquisa encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data

de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2009.

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser realizadas a partir do dia 1º de março de 2009.

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 10 de março de 2009, sob pena de cancelamento da concessão.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa

ANEXO 02 – Critérios avaliados pelas Unidades de Pesquisa

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Solicitante: _____

Área do Edital: _____

Avaliação Geral da Solicitação

Item	10	9	8	7	6	5	0	Não se aplica
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto: apresentação formal, coerência e mérito científico								
b) Enquadramento aos focos temáticos								
c) Apoio externo (possibilidade e/ou comprovação) *								
d) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos								
e) Titulação do coordenador do projeto**								
f) Produção científica do coordenador do projeto**								
g) Existência de grupo de pesquisadores								
h) Produção decorrente de pesquisas aprovadas pela Univates (vinculação da produção às pesquisas via Plataforma Lattes) **								
i) Cooperação Interinstitucional **								
Média								

Notas:

* Item com peso 3

** Itens com peso 2

ANEXO 2

CRITÉRIOS AVALIADOS PELAS UNIDADES DE PESQUISA

1. Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
2. Compatibilidade de infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
3. Competência, experiência e adequação da equipe;
4. Compatibilidade do orçamento aos objetivos;
5. Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.